

**TRANSMISSORA SUL LITORÂNEA DE ENERGIA – S.A.
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 008/2020 – Contratação de empresa para prestação de serviços de elaboração de projetos básico e executivos, fornecimento de materiais, equipamentos e sistemas, incluindo obras, licenças e serviços de engenharia para Implantação do Segundo Transformador de 525 / 138 / 13,8 kV – 75 MVA, no formato EPC (Contrato de Engenharia, Fornecimento de Equipamentos, Sistema e Materiais, Construção e Comissionamento), de acordo com o Anexo I – Termo de Referência.**

ESCLARECIMENTO Nº 01

PERGUNTA N. 01: Entendemos que as multas citadas na tabela da página 17 do Anexo II – Minuta do Contrato, relativas a atraso dos cumprimentos dos eventos previstos no Cronograma de Marcos Contratuais indicados no Anexo I, TR-TSLE-001-00, sejam de caráter de retenção nos pagamentos, mas que serão liberados à CONTRATADA tão logo sejam cumpridos os eventos descritos neste cronograma que deram ensejo à multa, como é praxe em vários contratos desse tipo a exemplo do edital LI.GS.A.00004.2019 item 19.1.8, que transcrevemos:

“19.1.8. Os valores devidos a título de multa de mora estabelecida em razão de etapas ou fases de execução serão retidos por FURNAS e acaso o cronograma geral do CONTRATO seja recuperado nas etapas ou fases subsequentes, ocorrerá a elisão da multa.”

Esse entendimento é correto?

RESPOSTA N. 01: O entendimento da licitante está correto, os valores serão retidos e, se houver recuperação do prazo do contratual nas etapas seguintes o valor será devolvido ao final do contrato.

PERGUNTA N. 02: Solicitamos disponibilizar o relatório de sondagem da área existe da subestação Santa Vitória do Palmar 2.

RESPOSTA N. 02: O documento está em Anexo (Esclarecimento N. 01 – ANEXO)

PERGUNTA N. 03: Solicitamos disponibilizar os projetos das estruturas e fundações dos equipamentos existentes da subestação Santa Vitória do Palmar 2.

RESPOSTA N. 03: Serão disponibilizados ao proponente vencedor juntamente com os demais documentos.